



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

EDITAL N. 002/2021 – Eleições Departamentais

A Comissão Eleitoral Departamental, instituída pela Portaria n. 0920 de 2021 de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Resolução CONSU/UNIFAP n. 12, de 16 de abril de 2018 torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização das eleições para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Departamento Acadêmico do Campus Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à eleição de escolha de Diretor e Vice-Diretor de Departamento Acadêmico, conforme Resolução CONSU/UNIFAP n. 12, de 16 de abril de 2018.

1.2 O processo eleitoral será regido por este edital e executado por Comissão especificamente designada para este fim, nomeada por meio de ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

1.3 À Comissão Eleitoral cabe: elaborar o Edital de regulamentação dos pleitos; definir o meio de realização da coleta de votos, nos termos do Art. 15, § 1º da Resolução n. 12/2018-CONSU/UNIFAP; organizar a votação e o material a ser utilizado nos pleitos; gerenciar os processos de eleição e de consulta em todas as suas etapas, inclusive na de interposição de recursos.

1.4 Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida a recondução por um único período subsequente, obedecendo a legislação pertinente.

1.5 Em virtude da pandemia de COVID-19 a realização do pleito dar-se-á assegurando todos os protocolos de biossegurança adotados pela UNIFAP, de modo presencial, por meio de urnas eletrônicas ou voto impresso, conforme seja melhor adequado para o momento.

1.6 Todos os atos relacionados ao pleito eleitoral de que trata este Edital serão publicizados no *sítio* eletrônico da Universidade Federal do Amapá (www.unifap.br), consonantes os prazos estabelecidos no item 6.1

1.8 Os Recursos serão destinados à Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico da Comissão Eleitora do referido Departamento, no prazo estabelecido no item 6.1.

2. DAS ELEIÇÕES

2.1 As eleições de que trata este Edital serão realizadas no período de 3 a 9 de novembro de 2021. A votação será presencial, através de Formulário ou Urna eletrônica que será aberto para votação apenas no dia do pleito, das 09 às 20h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

2.2 A Comissão promoverá, no mínimo, um debate entre as candidaturas à dirigentes de Unidade Acadêmica, por meios remotos, ou no formato presencial, resguardadas as condições sanitárias adequadas, de acordo com o indicativo pelas autoridade sanitárias.

2.3 O debate ocorrerá no período estabelecido no Cronograma constante do item 6 deste edital, com a devida publicidade dos dias, horários e canais de acesso pela Comunidade Acadêmica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas de 13 a 18 de outubro de 2021, exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no formato digital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www2.unifap.br/prograd/transparencia-prograd/>

3.2 No ato de submissão da inscrição os(as) Candidatos(as) deverão preencher o Formulário Eletrônico, acompanhado do Requerimento de Inscrição (Anexo A), devidamente assinado, em que declaram acatar as normas do presente edital e da Resolução CONSU/UNIFAP n. 12/2018, constando as seguintes informações e documentos, sob pena de indeferimento da candidatura:

I. Nomes e pseudônimos a serem utilizados em campanha;

II. Nome da Chapa;

III - Proposta de trabalho que conste os objetivos e metas para o período de mandato.

3.3 Para concorrer às eleições, os(as) candidatos(as) devem atender ao seguinte perfil: ser Docente ou Técnico, vinculado à respectiva Unidade Acadêmica/Departamento, com titulação mínima de Especialista.

3.4 As inscrições serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico eletrônico do Departamento previsto em Edital, assim como pelo da PROGRAD (<https://www2.unifap.br/prograd/transparencia-prograd/>).

3.5 As submissões de candidatura que não atenderem aos requisitos e exigências constantes neste edital serão, sumariamente, indeferidas pela Comissão Eleitoral..

3.6 Não havendo chapas inscritas, a Comissão encerrará o processo eleitoral e encaminhará toda documentação à PROGRAD para as providências pertinentes.

4. DOS VOTANTES

4.1 Somente poderão participar da votação servidores e discentes vinculados aos Departamentos Acadêmico .

4.2 Os discentes aptos para votação deverão estar Matriculados regularmente (SIGAA).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

4.3 Não está apto a exercer o voto:

I - Servidor licenciado para tratar de interesse particular e os com licença incentivada;

II - Servidor cedido para órgãos externos;

III - Servidor cedido para desempenho de mandato eletivo, inclusive aquele de classe;

IV - Servidor cedido para exercer cargo em comissão, ou equivalente, em Órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal;

V - Servidor terceirizado;

VI - Servidor cujo nome for impugnado pela Comissão Eleitoral.

4.4 Fica vedado o voto cumulativo, devendo-se observar o voto para a categoria com mais peso na eleição ou que o servidor desejar.

5. DA CAMPANHA

5.1 Define-se como campanha a oportunidade que se oferece ao candidato para expor o seu programa de trabalho;

5.2 As campanhas e propagandas das candidaturas inscritas serão pautadas por princípios éticos e de decoro acadêmico, deflagradas de acordo com as regras constantes neste edital e na Resolução n. 012/2018-CONSU/UNIFAP.

5.3 A falta da ética e do decoro prevista no Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil e do Poder Executivo Federal, durante o período do processo eleitoral, interna ou externamente aos espaços da Universidade, resultará em cassação do registro da candidatura do infringente, sem prejuízo das demais sanções administrativas que o fato ensejar.

5.4 Salvo entrevistas livres, sob responsabilidade do editorial do Órgão de Imprensa, é vedada a campanha por meio de comunicação sociais privado (pagos), como jornais, revistas, televisão, rádios e outros.

5.5 É vedada a propaganda sonora dentro dos Campi, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

5.6 Cabe à Comissão garantir e reger a divulgação e utilização, em igualdade de condições, nas redes sociais do Departamento.

5.7 Respondem, solidariamente, por prejuízos que venham a ser causados pela manifestação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

veiculada na campanha eleitoral, o candidato e a produção do programa, sendo isentas a Universidade e a Comissão;

5.8 No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral via redes sociais ou qualquer tipo de mídia.

6. DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS PARA AS ELEIÇÕES

6.1 O processo eleitoral compreende diversas ações discriminadas no quadro abaixo, com os respectivos prazos e responsabilidades:

AÇÕES	PRAZOS	RESPONSABILIDADES
Publicação do Edital das Eleições	05/10/2021	Comissão Eleitoral
Impugnação do Edital	06 e 07/10/2021	Comunidade Acadêmica
Resposta aos Recursos	08/10/2021	Comissão Eleitoral
Inscrições de Chapas	13 a 18/10/2021	Candidato
Publicação das Chapas inscritas	19/10/2021	Comissão Eleitoral
Impugnação das Chapas	20 e 21/10/2021	Comunidade Acadêmica
Publicação das Chapas deferidas	22/10/2021	Comissão Eleitoral
Campanha	22 a 30/10/2021	Chapas
Inscrição de fiscal para apuração	28/10/2021	Chapas
Lista Provisória de eleitores	27/10/2021	Comissão Eleitoral
Recurso frente a lista de eleitores	28/10/2021	Comunidade Acadêmica
Lista definitiva de eleitores	29/10/2021	Comissão Eleitoral
Eleições	03 a 09/11/2021	Comissão Eleitoral
Apuração dos votos	03 a 09/11/2021	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado provisório	10/11/2021	Comissão Eleitoral
Prazo para recurso	11 e 12/11/2021	Chapas
Resposta aos Recursos	16/11/2021	Comissão Eleitoral
Resultado e homologação das Eleições	17/11/2021	Comissão Eleitoral
Posse dos Eleitos	03/12/2021	Reitoria

7. DA RENÚNCIA OU DA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS

7.1 O candidato poderá, por ato de sua vontade, renunciar a candidatura a qualquer tempo.

7.2 Para a renúncia, deverá encaminhar documento datado e assinado pelos Candidatos a Diretor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

e Vice à Comissão Eleitoral para o e-mail da referida Comissão.

7.3 A renúncia será homologada pela comissão eleitoral, a qual dará ampla divulgação ao caso.

7.4 Após a homologação da renúncia, por decisão da comissão eleitoral, o(a) candidato(a) fica impedido de voltar a concorrer na mesma eleição.

7.5 Nos casos de renúncia, falecimento, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro, poderá ser feita a substituição do(a) candidato(a), da chapa inicialmente registrada, desde que sejam atendidos os prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.1 deste edital.

7.6 A substituição será obrigatória quando, por alguma razão, afetar a formação da lista de nomes.

7.7 O pedido de registro deve ser requerido dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.8 A substituição só se efetivará se o novo pedido for apresentado em até 48 horas, corridos, antes do pleito, exceto em caso de falecimento do(a) candidato(a), quando a substituição poderá ser efetiva após esse prazo.

7.9 Se a substituição do(a) candidato(a) a cargo de dirigentes ocorrer em data próxima à realização da eleição e não houver mais tempo para nova preparação das urnas eletrônicas, das cédulas e da urna virtual, o substituto concorrerá com o nome, número e fotografia do substituído, computando-se para o substituto os votos atribuídos ao substituído.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação será realizada por Sistema Eletrônico, definido pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

8.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado deverá:

I – Ser passível de Auditoria;

II- Garantir a lisura e segurança da votação; e

III – Preservar o sigilo do voto.

8.4 Não serão aceitos votos por outros meios diferentes do definido pela Comissão Eleitoral.

9. DA APURAÇÃO

9.1 Serão válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos.

9.2 A apuração ocorrerá imediatamente após o término do horário de votação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

9.3 Não serão computados os votos registrados fora do horário estabelecido para votação.

9.4 Cada votante terá direito apenas a um registro de voto, sendo considerado nulo os votos posteriores ao primeiro registro computado.

9.5 Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas Atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.

9.6 A eleição será anulada se:

I. Apresentar sinais de algum tipo violação virtual;

II. Não for publicada Lista de eleitores aptos de acordo prazos estipulados por este edital.

9.7 Para fins de desempate, devem-se observar os seguintes critérios:

I - candidato com mais tempo de efetivo exercício no quadro permanente da UNIFAP;

II - candidato mais idoso.

9.8 Os critérios de desempate aplicam-se ao candidato titular da chapa.

9.9 A apuração e totalização dos votos far-se-á pela Comissão Departamental, assessorada por fiscais.

9.10 A Comissão Escrutinadora será conduzida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que indicará os demais membros da Comissão Escrutinadora.

9.11 Ao final do pleito a Comissão Escrutinadora fará apuração e totalização dos votos utilizado para esse fim, lavrará Ata respectiva e fará a declaração da quantidade de votos atribuídos aos candidatos, por ordem decrescente.

9.12 O anúncio do resultado é provisório para que se abra o prazo recursal, conforme edital.

10. DA FÓRMULA PARA CÁLCULO DA PARIDADE ENTRE AS CATEGORIAS

10.1 O peso do voto será paritário, de forma que cada categoria represente 1/3 (um terço) dos votos, calculado sobre o número de votantes habilitados em cada segmento e em conformidade à seguinte fórmula e sua respectiva legenda, conforme Resolução 12/2018 da UNIFAP:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

$$RC = \left(\frac{e}{E} + \frac{t}{T} + \frac{d}{D} \right) \times \frac{100}{3} [\%]$$

Legenda:

RC = Resultado por Candidato

e = número de votos de estudantes (discentes) ao candidato

E = número de estudantes (discentes) votantes t = número de votos de técnicos ao candidato T = número de técnicos votantes

d = número de votos de docentes ao candidato

D = número de docentes votantes

10.2. Para efeito de cômputo do resultado obtido pelo(a) candidato(a), serão consideradas até 2 (duas) casas decimais.

11. DO RECURSO

11.1 Poderão ser interpostos recursos exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no endereço da PROGRAD (<https://www2.unifap.br/prograd/transparencia-prograd/>), assim como junto ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral, nos prazos definidos no Cronograma constante no item 6.1 deste edital.

11.2 O prazo para a decisão da comissão eleitoral sobre os recursos interpostos deverá preceder a divulgação dos atos definitivos pela Comissão.

11.3 O prazo para resposta poderá ser estendido, por necessidade justificada, havendo necessidade de reformulação e publicação de novo cronograma de ações pela Comissão Eleitoral.

11.4 Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso a Comissão de Acompanhamento Eleitoral da PROGRAD, que na sua análise poderá consultar a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

11.5 Das decisões da Comissão de Acompanhamento Eleitoral da PROGRAD acompanhada do Parecer da PROJU, não cabem recursos internos.

11.6 A Comissão Eleitoral expedirá outras normas necessárias aos procedimentos administrativos, que entender necessários para interposição de recursos.

12. DA INSCRIÇÃO DE FISCAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

12.1 Os candidatos poderão credenciar, observado o prazo do cronograma eleitoral, junto à comissão, Fiscais para atuarem durante a apuração.

12.2 O quantitativo de fiscais, por Chapa será de até 06 (seis), sendo 3 titulares e 3 suplentes.

12.3 Os processos de votação na UNIFAP poderão possuir controle interno e externo, por meio de observadores, convidados pela respectiva Comissão Eleitoral.

12.4 Os representantes de controle interno e externo serão indicados pelo Órgão ou entidade a qual pertençam, após a requisição pela Comissão Eleitoral.

12.5 Observadores externos e internos devem apresentar relatório final à Comissão, informando todas as suas impressões sobre a votação.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado será divulgado observando o Cronograma constante no item 6.1 deste Edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os atos relacionados ao processo eleitoral serão publicados conforme prazos estabelecidos no item 6.1 deste edital, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/prograd/transparencia-prograd/> assim como junto ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral.

14.2 Para garantir a lisura dos processos eleitorais, a Comissão Eleitoral preservará a documentação referente a todas as etapas do pleito, até a data de posse dos eleitos.

14.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela respectiva Comissão Departamental, em conjunto com Comissão de Apoio e Acompanhamento das Eleições, designada pela PROGRAD.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2021

Comissão Eleitoral
Portaria n° 0920/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE DIRIGENTES AO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Eu, (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA), nacionalidade

_____, natural da cidade de _____

portador(a) do RG Nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF

nº _____, servidor(a) da Universidade Federal do Amapá no(CARGO EFETIVO) ,

sob Matrícula/SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura a

Função de Diretor(a) do Departamento XXXX, da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP

e do(a) Servidor(a) (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA) Portador(a) do RG

nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, (CARGO

EFETIVO) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula/SIAPE nº _____, a

função de Vice Diretor(a) do Departamento XXXXXXXXXXXXXXXX da Universidade Federal do

Amapá – UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados: _____

Declaramos ciência das regras estabelecida no Edital n. *****/2021 e do disposto na Resolução n. 12/2018 – CONSU/UNIFAP – que rege a referida eleição.

Macapá/AP, _ _ de 2021.

Assinatura Candidato(a) a Diretor

Assinatura Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Documentos a serem juntados dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição:

- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de escolaridade e titulação
- Documento comprobatório de tempo de serviço na UNIFAP
- Proposta de gestão da chapa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA N. 0920/2021- UNIFAP

ANEXO B

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA) _____,
nacionalidade _____, portador (a) do
RG _____ Nº _____
órgão expedidor _____ e CPF nº _____ -
_____, (CARGO EFETIVO) _____ da Universidade Federal do Amapá
sob Matrícula nº _____, DECLARO que autorizo a Comissão Eleitoral a
divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição
de Diretor (a) do Departamento XXXXXXXXXXXX da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Declaramos estarmos cientes das regras do edital e Resolução nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP
que rege a referida eleição.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a) a Direção (TITULAR)

Ou

Assinatura do (a) Candidato (a) a Substituto (a)
Eventual do Departamento (VICE)